



LEI COMPLEMENTAR Nº 070 /2011 L

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPORÃ”.***

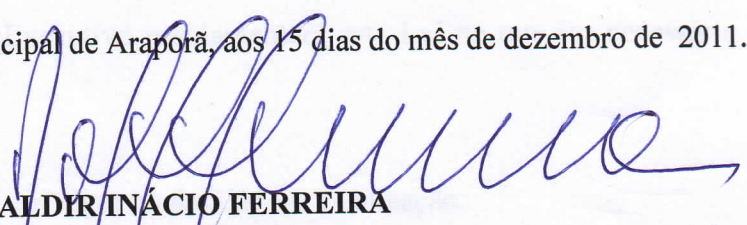
A Câmara Municipal de Araporã/MG por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A título de revisão anual a Câmara Municipal de Araporã concederá aos servidores efetivos e comissionados na folha de pagamento de Janeiro de 2012, o percentual de 11% (onze por cento).

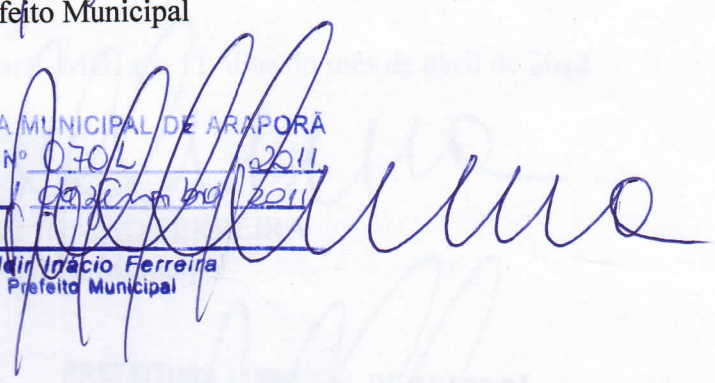
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 2000.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 070/L 2011
DATA 15 de dezembro de 2011


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal